



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 018/2026

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para os trâmites legislativos, o Projeto de Lei nº 017/2026, que propõe a ampliação do quadro de servidores públicos municipais, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

O Município encontra-se em processo contínuo de expansão, modernização e qualificação de seus serviços públicos. Esse cenário, aliado ao aumento da complexidade das demandas administrativas, urbanísticas, de saúde, educação, infraestrutura e fiscalização, evidencia a necessidade de planejamento estratégico do quadro de pessoal. A ampliação do número de vagas é medida indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando sobrecarga das equipes existentes e reduzir a dependência de contratações emergenciais.

Nesse contexto, a ampliação do número de vagas em cargos efetivos revela-se medida essencial para atender às demandas crescentes das diversas áreas da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência administrativa, segurança institucional e previsibilidade na gestão de recursos humanos.

A seguir, apresentamos um resumo das justificativas para cada cargo:

Analista de Sistemas: A ampliação das vagas para o cargo de Analista de Sistemas justifica-se pelo crescimento contínuo da demanda por soluções tecnológicas no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à manutenção, desenvolvimento, integração e segurança dos sistemas informatizados utilizados pelos diversos órgãos e secretarias municipais. A ampliação permitirá ainda reforçar a equipe técnica assegurando maior continuidade operacional, redução de riscos relacionados à indisponibilidade de sistemas, melhoria no atendimento às secretarias e maior capacidade de planejamento e execução de projetos estratégicos de tecnologia da informação. A atuação de profissionais qualificados é essencial para garantir eficiência, confiabilidade, continuidade operacional e adequação às exigências legais e tecnológicas.

Analista Técnico: A criação de novas vagas para o cargo de Analista Técnico decorre do aumento da complexidade das atividades administrativas, que exigem conhecimento técnico especializado, análise de dados, elaboração de pareceres e apoio qualificado à tomada de decisões. A ampliação do quadro permitirá maior eficiência na execução das políticas públicas e melhor suporte técnico às diversas Secretarias Municipais.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 146/2026
Data: 06/03/2026 - Horário: 10:44
Legislativo

Cecília



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 018/2026, de 04/03/2026/Fls.02)

Arquiteto: O aumento da demanda por elaboração, análise e fiscalização de projetos de obras públicas torna o quadro atual insuficiente para atender às necessidades de planejamento urbano, infraestrutura e edificações municipais, sendo necessária a ampliação para assegurar qualidade técnica, celeridade, controle das intervenções públicas e atendimento às exigências legais do desenvolvimento urbano.

Assistente Administrativo: A recomposição e ampliação das vagas de Assistente Administrativo mostram-se necessárias em razão do elevado volume de demandas administrativas das Secretarias Municipais. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços, evitar sobrecarga dos servidores em exercício, otimizar fluxos internos e constituir reserva técnica para atendimento de futuras necessidades administrativas.

Assistente Social: A ampliação das vagas de Assistente Social é necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços socioassistenciais, considerando a crescente demanda atendida pelas duas unidades do CRAS (Centro e Alvorada), pelo CREAS e pela Casa do Autista. Ressalta-se que a implantação de espaço específico para atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) irá ampliar significativamente as atribuições da política de assistência social, exigindo equipe técnica suficiente para garantir acompanhamento adequado, atendimento humanizado, elaboração de estudos sociais, encaminhamentos e articulação com a rede intersetorial, em conformidade com as normativas do SUAS.

Auxiliar de Cuidador: A ampliação das vagas de Auxiliar de Cuidador justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo, seguro e humanizado nos serviços de alta complexidade, especialmente no acolhimento institucional de crianças e adolescentes e no acolhimento institucional de mulheres vítimas de violência. O aumento do quadro funcional é imprescindível para assegurar a cobertura adequada de plantões, a divisão equilibrada das jornadas de trabalho e o cumprimento das normativas técnicas do SUAS, além de atender às recomendações e cobranças permanentes do Ministério Público quanto ao número mínimo de profissionais necessários para a prestação adequada desses serviços.

Contador: A ampliação do número de vagas para o cargo de Contador é necessária para atender ao aumento das demandas relacionadas à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município, bem como ao cumprimento das exigências dos órgãos de controle externo. A medida contribuirá para o fortalecimento da governança fiscal, maior segurança na prestação de contas, observância às normas legais e contábeis vigentes e mitigação de riscos administrativos e financeiros.

Cuidador: A ampliação das vagas de Cuidador é fundamental para atender às exigências operacionais dos serviços de alta complexidade da política de assistência social, em especial nos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes e de mulheres vítimas de violência. O reforço do quadro de profissionais permitirá a qualificação do cuidado diário, a garantia da proteção integral dos usuários, a prevenção de sobrecarga laboral dos servidores e o atendimento às determinações e fiscalizações do Ministério Público, assegurando a conformidade com os parâmetros legais e técnicos vigentes.

Enfermeiro: A ampliação do quadro de Enfermeiros é fundamental para assegurar a organização do cuidado em saúde, a supervisão técnica das equipes de enfermagem e o funcionamento adequado das unidades de saúde. A medida permitirá a ampliação da cobertura assistencial nas áreas de atenção básica, hospitalar, de urgência e de atenção especializada, garantindo qualidade, segurança do paciente, continuidade do atendimento e conformidade com as normas sanitárias e assistenciais.

(Segue/Fls. 03)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 018/2026, de 04/03/2026/Fls.03)

Engenheiro Civil: O aumento do número de obras públicas e dos investimentos municipais, inclusive com recursos estaduais e federais, exige maior capacidade técnica para elaboração, análise, acompanhamento e fiscalização de projetos. A ampliação do quadro garante a execução segura e eficiente das obras, assegurando a qualidade estrutural, a conformidade legal e a proteção do patrimônio público. Além disso, permite planejamento urbano mais eficaz, evitando atrasos, retrabalho e impactos negativos à população, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do Município.

Engenheiro Eletricista: A ampliação do quadro é essencial para o adequado desenvolvimento de projetos elétricos, estudos técnicos e acompanhamento das obras públicas. Profissionais suficientes e qualificados garantem segurança, eficiência e confiabilidade nos serviços de energia, prevenindo riscos técnicos, acidentes e interrupções. Essa medida assegura que os investimentos em infraestrutura atendam aos padrões legais e técnicos, promovendo a continuidade das ações estratégicas da Administração Municipal e protegendo o interesse público.

Engenheiro de Segurança no Trabalho: Atualmente, o Município conta com apenas 01 (um) cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, o que se mostra insuficiente para atender às demandas legais e operacionais da Administração Municipal. A criação de nova vaga torna-se imprescindível diante do afastamento da servidora titular em Licença para Tratamento de Saúde, sem previsão de retorno às atividades, situação que compromete a continuidade das ações de prevenção de riscos ocupacionais, cumprimento da legislação trabalhista e promoção da saúde e segurança dos servidores.

Farmacêutico: A ampliação visa fortalecer a assistência farmacêutica municipal, garantindo maior eficiência na dispensação de medicamentos, controle de estoque, acompanhamento farmacoterapêutico, farmacovigilância e suporte clínico às equipes de saúde. A medida é especialmente necessária diante do aumento da complexidade dos tratamentos, da ampliação dos serviços de saúde e da necessidade de assegurar o uso racional de medicamentos.

Fiscal Fazendário: O aumento das demandas tributárias e fiscais, incluindo obrigações decorrentes de convênios com a Receita Federal e gestão do ITR, exige maior capacidade operacional do quadro de fiscais. A ampliação assegura fiscalização eficiente, combate à inadimplência, correta arrecadação de tributos e cumprimento das normas legais. Essa medida fortalece a governança fiscal, garante recursos para investimentos essenciais e protege o Município de riscos financeiros e administrativos, promovendo transparência e responsabilidade na gestão pública.

Fisioterapeuta: Demanda da necessidade crescente de acompanhamento técnico e preventivo das delegações esportivas do município durante a participação em jogos e competições oficiais, garantindo maior segurança, desempenho e bem estar aos atletas. O atendimento fisioterapêutico esportivo possui características específicas, essenciais tanto para a prevenção quanto para a reabilitação de lesões.

Médico Clínico Geral - T12: As vagas destinadas ao cargo de Médico Clínico Geral - T12 têm como finalidade exclusiva o atendimento hospitalar e de pronto-socorro, sendo essenciais para garantir cobertura assistencial contínua, reforçar as escalas médicas, reduzir a sobrecarga dos profissionais em exercício e assegurar atendimento oportuno e humanizado aos pacientes em situações de urgência e internação hospitalar, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 018/2026, de 04/03/2026/Fls.04)

Motorista: A ampliação objetiva à constituição de reserva técnica e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos. A medida permitirá atender com maior agilidade às demandas futuras das Secretarias Municipais, especialmente no transporte de pacientes, servidores, materiais e equipamentos, evitando interrupções na prestação dos serviços essenciais.

Psicólogo: A ampliação do quadro de psicólogos justifica-se pelo aumento significativo da demanda por serviços de saúde mental no Município, incluindo a atenção básica, a atenção especializada e as ações desenvolvidas pelas Secretarias de Educação e de Assistência Social. A medida possibilitará o fortalecimento do cuidado psicossocial, a ampliação de ações preventivas, atendimentos individuais e coletivos, além de qualificar o apoio técnico às equipes multiprofissionais, promovendo a saúde mental e a prevenção de agravos.

Técnico de Enfermagem: Os Técnicos de Enfermagem desempenham papel essencial na execução direta do cuidado em saúde. A ampliação das vagas é indispensável para garantir o funcionamento contínuo dos serviços em regime de turnos, ampliar a capacidade de atendimento, assegurar cobertura assistencial ininterrupta e oferecer suporte adequado às equipes médicas e de enfermagem nas unidades básicas de saúde, hospital, pronto atendimento e serviços especializados.

Técnico de Informática: A criação de novas vagas para o cargo de Técnico de Informática justifica-se pelo crescimento da demanda por suporte técnico decorrente da ampliação da infraestrutura tecnológica, da digitalização dos processos administrativos e da necessidade de manutenção contínua de sistemas, redes e equipamentos. A medida visa garantir maior eficiência operacional, segurança da informação e suporte adequado às Secretarias Municipais.

Técnico de Segurança no Trabalho: A ampliação das vagas para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho tem por objetivo a constituição de reserva técnica, assegurando a continuidade das atividades de prevenção de acidentes, cumprimento das normas regulamentadoras e atendimento às demandas futuras da Administração Municipal, em consonância com a legislação vigente.

Técnico em Radiologia: A ampliação de vaga para o cargo de Técnico em Radiologia justifica-se pelo aumento da demanda por exames diagnósticos, pela necessidade de garantir a operação segura, contínua e eficiente dos equipamentos de radiologia, especialmente em ambiente hospitalar e de urgência, bem como para assegurar cobertura de férias e afastamentos, em conformidade com a legislação aplicável.

A ampliação do quantitativo dos cargos está alinhada ao planejamento estratégico, promovendo maior previsibilidade na gestão de recursos humanos, fortalecimento da rede assistencial, redução de riscos de descontinuidade dos serviços e observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo atendimento de qualidade à população.

Diante do exposto, solicitamos, portanto, o aumento do quantitativo de vagas, com vistas ao futuro chamamento dos profissionais aprovados em concurso público, bem como do novo concurso em andamento, conforme a necessidade de demanda de cada Secretaria.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 018/2026, de 04/03/2026/Fls.05)

Em anexo, encaminhamos o demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 017/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **aumentar** o número de vagas de cargos efetivos existentes sendo 02 (dois) cargos de **Analista de Sistemas**, 10 (dez) cargos de **Analista Técnico**, 01 (um) cargo de **Arquiteto**, 15 (quinze) cargos de **Assistente Administrativo**, 08 (oito) cargos de **Assistente Social**, 04 (quatro) cargos de **Auxiliar de Cuidador**, 01 (um) cargo de **Contador**, 04 (quatro) cargos de **Cuidador**, 10 (dez) cargos de **Enfermeiro**, 01 (um) cargo de **Engenheiro Civil**, 01 (um) cargo de **Engenheiro Eletricista**, 01 (um) cargo de **Engenheiro de Segurança no Trabalho**, 02 (dois) cargos de **Farmacêutico**, 01 (um) cargo de **Fiscal Fazendário**, 01 (um) cargo de **Fisioterapeuta**, 02 (dois) cargos de **Médico Clínico Geral T12**, 10 (dez) cargos de **Motorista**, 13 (treze) cargos de **Psicólogo**, 20 (vinte) cargos de **Técnico de Enfermagem**, 02 (dois) cargos de **Técnico de Informática**, 01 (um) cargo de **Técnico de Segurança no Trabalho**, 01 (um) cargo de **Técnico em Radiologia**, alterando o Anexo I, da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, o qual passa a vigorar na forma dos Quadros acostado à presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo ao Projeto de Lei nº 017/2026, de 04/03/2026)

ANEXO I

(Anexo a Lei nº 4.351, de 12/08/2011)

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V e VI

CARGO	VAGAS	CARGA HO- RÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
COZINHEIRA	02	40h/s	AGP I	Serviços de cozinha
ZELADOR	64	40h/s	AGP I	Serviços de Zeladoria
OPERÁRIO	90	40h/s	AGP II	Serviços Operacionais Gerais
AUXILIAR ADMINISTRA- TIVO	15	40h/s	AGP III	Serviços de auxiliar adminis- trativo
AUXILIAR DE CUIDADOR	12	180h/m	AGP III	Serviços de apoio às funções do cuidador.
COPEIRA	01	40h/s	AGP III	Serviços de Copa
AUXILIAR DE ENFERMA- GEM	01	40h/s	AGP IV	Serviços de auxiliar de enfer- magem
PEDREIRO	04	40h/s	AGP IV	Serviços de construção em al- venaria
TELEFONISTA	01	30h/s	AGP IV	Serviços de Telefonia
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	01	40h/s	AGP V	Serviços de Mecânica de Má- quinas Pesadas.
MOTORISTA	77	40h/s	AGP V	Serviços de Direção de Veícu- los
OPERADOR DE MÁQUI- NAS	32	40h/s	AGP V	Serviços de Operação de Má- quinas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	87	40h/s	AGP VI	Serviços comunitários de sa- úde.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	50	40h/s	AGP VI	Serviços de Combate a Ende- mias



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – ADMINISTRATIVO

CARREIRA DE GESTÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA

CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V e VI

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	168	40h/s	TGPI	Serviços de Assistência as funções administrativas
ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	14	40h/s	TGPI	Serviços de assistência a consultório dentário
CUIDADOR	12	180h/n	TGPI	Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	102	40h/s	TGPI	Serviços Técnicos de Enfermagem
DESENHISTA	01	40h/s	TGP II	Serviços Técnicos de desenho
FISCAL AMBIENTAL	01	40h/s	TGP II	Serviços de Fiscalização Ambiental
FISCAL DE OBRAS	02	40h/s	TGP II	Serviços de fiscalização de Obras
FISCAL DE POSTURAS	06	40h/s	TGP II	Serviços de fiscalização de posturas
FISCAL SANITÁRIO	08	40h/s	TGP II	Serviços de Fiscalização Sanitária
FISCAL DE TRIBUTOS	06	40h/s	TGP II	Serviços de fiscalização de Tributos
FACILITADOR DE OFICINAS	21	40h/s	TGP III	Serviços de acompanhamento e desenvolvimento de projetos em áreas específicas e atividades diversas.
ORIENTADOR SOCIAL	17	40h/s	TGP III	Serviços de acompanhamento socioeducativo, planejando e desenvolvendo atividades diversas.
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	40h/s	TGP III	Desenvolver serviços Técnicos Agrícolas
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	04	40h/s	TGP III	Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	40H/S	TGP III	Serviço técnico em Higiene Dental
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	09	40h/s	TGP III	Serviços Técnicos de Informática
TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO	01	40h/s	TGP III	Desenvolver serviços operacionais de som e luz
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	02	40h/s	TGP III	Serviços Técnicos em meio ambiente
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08	24h/s	TGP IV	Serviços de Operação de RX
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	08	36h/s	TGP V	Desenvolver serviços de agente de trânsito Municipal
AGENTE DE APOIO	118	30h/s	TGP VI	Auxiliar nos cuidados de alunos no Sistema Público Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL

CARGOS: CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XVI, XVII e XVIII

CARGOS	VA-GAS	C.H	CÓDIGO	FUNÇÃO
Analista de Sistemas	03	40h/s	PRO I	Executar serviços de análise e desenvolvimento de software e gerenciamento de infraestrutura de informática.
Analista Técnico	42	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços diversos nas áreas de direito, contabilidade, administração, economia, finanças, orçamento e gestão pública.
Arquivista	01	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços de gestão arquivista
Bibliotecário	01	40h/s	PRO I	Desenvolver trabalhos técnicos às atividades biblioteconômicas.
Designer Gráfico	01	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços de Designer
Enfermeiro	56	40h/s	PRO I	Executar serviços de enfermagem
Farmacêutico	09	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços de Farmácia
Fonoaudiólogo	05	40h/s	PRO I	Desenvolver atividades médicas, tratando deficiências ligadas a comunicação escrita e oral.
Nutricionista	09	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços ou programas de nutrição.
Pedagogo	03	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços gerais de Pedagogia. Executar serviços pedagógicos no campo de saúde mental, da clínica ampliada e da atenção psicossocial e socioassistencial.
Profissional de Educação Física	09	40h/s	PRO I	Desenvolver atividades diversas na área da Educação Física.
Psicólogo	31	40h/s	PRO I	Proceder a estudos e avaliar mecanismos do comportamento humano.
Arquiteto	06	40h/s	PRO II	Executar atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de obras.
Engenheiro Civil	11	40h/s	PRO II	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil.
Engenheiro Eletricista	02	40h/s	PRO II	Desenvolver serviços de Engenharia Elétrica.
Farmacêutico Bioquímico	02	40h/s	PRO II	Executa atividades relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos. Executar serviços relativos à área de farmácia.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Fiscal Fazendário	05	40h/s	PRO II	Desenvolver atividades de auditoria na esfera fazendária.
Engenheiro Agrônomo	01	40h/s	PRO III	Desenvolver serviços de agronomia
Engenheiro Ambiental	02	40h/s	PRO III	Executar atividades de postura referente à defesa ambiental.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	40h/s	PRO III	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho.
Engenheiro Florestal	01	40h/s	PRO III	Desenvolver serviços de engenharia florestal
Contador	04	40h/s	PRO IV	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.
Médico - Clínico Geral	01	15h/s	PRO V	Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, na realização de tratamentos, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
Cirurgião Dentista	12	20h/s	PRO VI	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.
Procurador Jurídico	10	20h/s ou 40h/s	PRO VIII	Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses do Município judicial e extrajudicialmente e prestar consultoria jurídica ao Município.
Médico Auditor	01	20h/s	PRO IX	Executar atividades de Auditoria Médica.
Médico T4 – Clínico Geral	01	20h/s	PRO IX	Desenvolver serviços gerais de Medicina.
Médico T4 – Ginecologista / Obstetra	04	20h/s	PRO IX	Desenvolver serviços de Medicina Ginecológica e Obstétrica.
Médico T4 – Ortopedista	02	20h/s	PRO IX	Prestar assistência médica e preventiva na especialidade ortopedia.
Médico T4 – Pediatra	05	20h/s	PRO IX	Desenvolver serviços de Medicina Pediátrica.
Médico T4 – Psiquiatra	02	20h/s	PRO IX	Desenvolver serviços de Medicina Psiquiátrica.
Médico T12 H/S – Clínico Geral	02	60h/m	PRO IX	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 H/S – Ginecologista / Obstetra	03	60h/m	PRO IX	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 H/S – Pediatra	04	60h/m	PRO IX	Realizar consultas e atendimentos médicos na especialidade pediatria.
Médico T24 H/S - Anestesiologista	07	120h/m	PRO IX	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T24 H/S – Ginecologista / Obstetra	04	120h/m	PRO IX	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T24 H/S – Pediatra	06	120h/m	PRO IX	Realizar consultas e atendimentos médicos na especialidade pediatria.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Médico T6 – Clínico Geral	06	30h/s	PRO X	Desenvolver serviços de gerais de Medicina.
Médico T8 – Clínico Geral	15	40h/s	PRO XI	Desenvolver serviços gerais de Medicina em Programa Saúde da Família ou programa congênere.
Médico T12 – Anestesiologista	04	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais, em forma de plantão.
Médico T12 – Clínico Geral	10	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 – Ginecologista / Obstetra	04	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 – Ortopedista	04	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 – Pediatra	04	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Cirurgião Dentista T8	10	40h/s	PRO XIII	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.
Médico Veterinário	03	40h/s	PRO XVI	Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitária.
Advogado – SUAS	01	20h/s	PRO XVII	Desenvolver serviços gerais de Direito no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Fisioterapeuta	02	30h/s	PRO XVIII	Realizar consultas e atendimentos fisioterápicos
Assistente Social	33	30h/s	PRO XIX	Desenvolver serviços no âmbito social do Município.

SITUAÇÃO PREVISTA

Exercício	Reajuste							Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha fev/2026	Encargos fev/2026	Cargos pretendidos	Insalubridade	CUSTO / MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2026	Folha de pagamento	12.916.123,52	2.095.961,85			15.012.085,37	200.111.097,98	Para determinar a situação atual foi utilizado o valor líquido total gasto com folha de pagamento no mês de fevereiro/2026, multiplicado por 13,33, para cobertura de salários, décimo-terceiro salário e férias dos servidores. A este valor foi acrescido o salário dos cargos pretendidos, multiplicado por 7,33, para prever o valor a ser gasto em 2026, tendo em vista que, para alguns dos cargos, haverá necessidade de realização de concurso público, que atrasará o chamamento.
	Analista de sistemas	4.308,31	689,33	2		9.995,28	73.265,40	
	Analista Técnico	4.308,31	689,33	10		49.976,40	366.326,98	
	Arquiteto	6.110,44	977,67	1		7.088,11	51.955,85	
	Assistente Administrativo	2.604,70	416,75	15		45.321,78	332.208,65	
	Contador	7.337,09	1.173,93	1		8.511,02	62.385,81	
	Enfermeiro	4.308,31	689,33	10	315,89	53.135,30	389.481,72	
	Engenheiro Civil	6.110,44	977,67	1		7.088,11	51.955,85	
	Engenheiro Eletricista	6.110,44	977,67	1		7.088,11	51.955,85	
	Engenheiro de segurança do trabalho	6.443,29	1.030,93	1		7.474,22	54.786,01	
	Farmacêutico	4.308,31	689,33	2	315,89	10.627,06	77.896,34	
	Fiscal Fazendário	6.110,44	977,67	1		7.088,11	51.955,85	
	Fisioterapeuta	4.308,31	689,33	1		4.997,64	36.632,70	
	Médico T12 - Clínico Geral	30.292,53	4.846,80	2	315,89	70.910,45	519.773,60	
	Motorista	2.559,89	409,58	10		29.694,72	217.662,33	
	Psicólogo	4.308,31	689,33	13		64.969,31	476.225,08	
	Técnico de enfermagem	2.604,70	416,75	20		60.429,04	442.944,86	
	Técnico de informática	3.059,07	489,45	2		7.097,04	52.021,32	
	Técnico de segurança do trabalho	3.059,07	489,45	1		3.548,52	26.010,66	
	Técnico em Radiologia	2.803,09	448,49	1	631,78	3.883,36	28.465,06	
	Assistente Social	4.308,31	689,33	8		39.981,12	293.061,59	
	Auxiliar de cuidador	1.733,05	277,29	4		8.041,35	58.943,11	

	Cuidador	2.604,70	416,75	4		12.085,81	88.588,97
					TOTAL	15.531.117,24	203.915.601,56
Exercício	Reajuste						Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha	Encargos	Cargos pretendidos		CUSTO/MÊS	CUSTO TOTAL ANO
	Folha de pagamento	13.691,090,93	2.738,218,19			16.429,309,12	219.002.690,54
	Analista de sistemas	4.566,81	913,36	2	-	10.960,34	146.101,34
	Analista Técnico	4.566,81	913,36	10	-	54.801,70	730.506,70
	Arquiteto	6.477,07	1.295,41	1	-	7.772,48	103.607,15
	Assistente Administrativo	2.760,98	552,20	15	-	49.697,68	662.470,02
	Contador	7.777,32	1.555,46	1	-	9.332,78	124.405,94
	Enfermeiro	4.566,81	913,36	10	-	54.801,70	730.506,70
	Engenheiro Civil	6.477,07	1.295,41	1	334,84	8.107,32	108.070,62
	Engenheiro Eletricista	6.477,07	1.295,41	1	-	7.772,48	103.607,15
	Engenheiro de segurança do trabalho	6.829,89	1.365,98	1	-	8.195,86	109.250,88
	Farmacêutico	4.566,81	913,36	2	-	10.960,34	146.101,34
	Fiscal Fazendário	6.477,07	1.295,41	1	334,84	8.107,32	108.070,62
	Fisioterapeuta	4.566,81	913,36	1	-	5.480,17	73.050,67
	Médico T12 - Clínico Geral	32.110,08	6.422,02	2	-	77.064,20	1.027.265,74
	Motorista	2.713,48	542,70	10	334,84	35.910,23	478.683,43
	Psicólogo	4.566,81	913,36	13	-	71.242,21	949.658,71
	Técnico de enfermagem	2.760,98	552,20	20	-	66.263,57	883.293,36
	Técnico de informática	3.242,61	648,52	2	-	7.782,27	103.737,71
	Técnico de segurança do trabalho	3.242,61	648,52	1	-	3.891,14	51.868,86
	Técnico em Radiologia	2.971,28	594,26	1	-	3.565,53	47.528,52

Para o exercício de 2027 foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal no ano de 2026, acrescido de 6%, a título de um possível reajuste de salário e somado ao valor dos cargos pretendidos.

	Assistente Social	4.566,81	913,36	8	669,69	49.198,86	655.820,76
	Auxiliar de cuidador	1.837,03	367,41	4	-	8.817,76	117.540,72
	Cuidador	2.760,98	552,20	4	-	13.252,71	176.658,67
					TOTAL	17.002.287,78	226.640.496,16
Exercício	Reajuste						
	Tipo despesa	Folha	Encargos	Cargos pretendidos		CUSTO/MÊS	CUSTO TOTAL ANO
	Folha de pagamento	14.512.556,39	2.902.511,28			17.415.067,66	232.142.851,97
	Analista de sistemas	4.840,82	968,16	2	-	11.617,96	154.867,42
	Analista Técnico	4.840,82	968,16	10	-	58.089,81	774.337,11
	Arquiteto	6.865,69	1.373,14	1	-	8.238,83	109.823,58
	Assistente Administrativo	2.926,64	585,33	15	-	52.679,54	702.218,22
	Contador	8.243,95	1.648,79	1	-	9.892,75	131.870,29
	Enfermeiro	4.840,82	968,16	10	-	58.089,81	774.337,11
	Engenheiro Civil	6.865,69	1.373,14	1	354,93	8.593,76	114.554,85
	Engenheiro Eletricista	6.865,69	1.373,14	1	-	8.238,83	109.823,58
	Engenheiro de segurança do trabalho	7.239,68	1.447,94	1	-	8.687,62	115.805,93
	Farmacêutico	4.840,82	968,16	2	-	11.617,96	154.867,42
	Fiscal Fazendário	6.865,69	1.373,14	1	354,93	8.593,76	114.554,85
	Fisioterapeuta	4.840,82	968,16	1	-	5.808,98	77.433,71
	Médico T12 - Clínico Geral	34.036,69	6.807,34	2	-	81.688,05	1.088.901,68
	Motorista	2.876,29	575,26	10	354,93	38.064,85	507.404,44
	Psicólogo	4.840,82	968,16	13	-	75.516,75	1.006.638,24
	Técnico de enfermagem	2.926,64	585,33	20	-	70.239,38	936.290,96
	Técnico de informática	3.437,17	687,43	2	-	8.249,21	109.961,98
	Técnico de segurança do trabalho	3.437,17	687,43	1	-	4.124,61	54.980,99

Para o exercício de 2028 foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal no ano de 2027, acrescido de 6%, a título de um possível reajuste de salário e somado ao valor dos cargos pretendidos.

Técnico em Radiologia	3.149,55	629,91	1	-	3.779,46	50.380,23
Assistente Social	4.840,82	968,16	8	709,87	52.150,79	695.170,01
Auxiliar de cuidador	1.947,25	389,45	4	-	9.346,82	124.593,16
Cuidador	2.926,64	585,33	4	-	14.047,88	187.258,19
TOTAL					18.022.425,05	240.238.925,93

IMPACTO PREVISTO					
Exercício	Valor do impacto	Medidas compensatórias	Impacto real		
Impacto para 2026	3.804.503,57	menos	Impacto:	3.804.503,57	
Impacto para 2027	7.637.805,63	menos	Impacto:	7.637.805,63	
Impacto para 2028	8.096.073,97	menos	Impacto:	8.096.073,97	

4. Origem dos recursos:
A origem dos recursos para o custeio da despesa de caráter continuado é proveniente do Tesouro Municipal.

5. Declaração do Ordenador da Despesa:
Declaramos, na qualidade de ordenador de despesa do Poder Executivo, que a despesa que resultará da situação proposta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº. 5.651, de 16 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro. Declaramos também que o limite da despesa de pessoal, bem como a sua projeção ao longo dos 12 (doze) meses, não ultrapassa o limite prudencial imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que os efeitos financeiros não deverão afetar o equilíbrio da execução orçamentária, estando, portanto, em conformidade com a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso. Para o exercício de 2027 o limite da despesa de pessoal ainda permanece abaixo do limite prudencial. Para o exercício de 2028 o limite da despesa de pessoal ultrapassa o limite prudencial, mas não ultrapassa o limite de alerta imposto pela LRF.

6. Data e assinatura

05/03/2026

ADRIANO BACKES

Prefeito

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SAAE														R\$ 1,00	
Relatório de Gestão Fiscal															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Poder: Executivo - SAAE															
Período de Referência: fev/26															
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)															
Pessoal Ativo	899.614,06	915.361,92	937.849,80	994.951,60	998.396,35	971.810,45	989.970,09	987.584,67	995.332,64	1.957.198,34	1.027.718,12	1.044.360,03	12.720.148,07	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Obrigações Patronais	899.614,06	915.361,92	937.849,80	994.951,60	998.396,35	971.810,45	989.970,09	987.584,67	995.332,64	1.957.198,34	1.027.718,12	1.044.360,03	12.720.148,07	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	740.480,41	753.302,85	772.933,00	819.232,20	822.423,81	799.451,56	815.131,24	812.734,67	818.937,14	1.608.299,41	834.203,47	847.503,95	10.444.633,71	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	159.133,65	162.059,07	164.916,80	175.719,40	175.972,54	172.358,89	174.838,83	174.850,00	176.395,50	348.898,93	193.514,65	196.856,08	2.275.514,36	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	899.614,06	915.361,92	937.849,80	994.951,60	998.396,35	971.810,45	989.970,09	987.584,67	995.332,64	1.957.198,34	1.027.718,12	1.044.360,03	12.720.148,07	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)															
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)															
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)															
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII)															
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)															
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%															
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%															
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%															
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissão: 02/03/2026, às 11h23.															

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PROEM														R\$ 1,00	
Relatório de Gestão Fiscal															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
Órgãos: Executivo - PROEM															
Período de Referência: fev/26															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS														
	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.769,53	26.469,64	25.173,07	25.195,44	25.195,44	25.195,44	25.195,10	25.195,44	25.195,44	47.634,93	25.736,24	25.736,24	324.691,95	5.273,57	
Pessoal Ativo	22.769,53	26.469,64	25.173,07	25.195,44	25.195,44	25.195,44	25.195,10	25.195,44	25.195,44	47.634,93	25.736,24	25.736,24	324.691,95	5.273,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Obrigações Patronais	18.657,33	22.337,44	20.639,55	20.639,55	20.639,55	20.639,55	20.639,55	20.639,55	20.639,55	39.032,58	20.639,55	20.639,55	265.803,30	0,00	
Benefícios Previdenciários	4.112,20	4.112,20	4.535,52	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,55	4.555,89	4.555,89	8.602,35	5.096,69	5.096,69	58.888,65	5.273,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.585,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,77	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.585,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,77	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	22.769,53	24.883,87	25.173,07	25.195,44	25.195,44	25.195,44	25.195,10	25.195,44	25.195,44	47.634,93	25.736,24	25.736,24	323.106,18	5.273,57	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)														% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)														2.247.320,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 1º, da CF)														0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII)														0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)														2.247.320,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)														328.379,75	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%														124.611,14	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%														117.353,15	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														110.927,83	
FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissão: 02/03/2026, às 11h06.														48,60	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO PODER EXECUTIVO														RS 1,00	
Relatório de Gestão Fiscal															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Poder: Executivo - CONSOLIDADO															
Período de Referência: fev/26															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.012.881,54	13.987.188,60	15.053.499,09	14.981.573,86	14.872.398,14	16.339.651,99	15.583.397,22	15.314.166,53	15.339.402,57	31.326.439,76	13.879.232,41	16.824.767,57	197.534.623,14	85.623,59	
Pessoal Ativo	13.268.403,03	13.219.263,92	14.069.847,41	14.081.667,36	14.171.667,81	15.443.349,69	14.689.387,45	14.400.120,56	14.375.402,57	29.863.441,63	13.610.605,24	15.917.565,89	186.831.022,56	5.275,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras	11.624.982,24	11.563.021,11	12.361.288,27	12.343.418,14	12.407.860,67	13.665.570,47	12.917.793,06	12.607.045,52	12.571.563,04	25.863.127,63	11.478.941,84	13.619.651,27	163.024.236,26	0,00	
Obrigações Patronais	1.643.420,79	1.656.242,81	1.708.389,14	1.738.249,22	1.763.807,14	1.777.779,22	1.771.594,39	1.793.375,04	1.803.839,53	3.720.314,00	2.131.660,40	2.297.914,62	23.806.786,20	5.275,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas	266.311,19	266.311,19	266.891,38	263.633,38	263.633,38	263.633,38	263.633,38	263.633,38	196.215,25	392.430,50	288.627,17	278.260,25	3.455.468,22	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	392.430,50	199.769,77	207.053,17	2.565.130,69	0,00	
Pensões	70.095,94	70.095,94	70.095,94	67.418,13	67.418,13	67.418,13	67.418,13	67.418,13	67.418,13	134.836,26	68.917,40	71.207,08	890.337,53	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	478.167,32	501.613,49	716.760,30	636.273,12	437.096,95	652.608,92	630.376,66	650.112,66	698.978,74	1.215.731,37	0,00	628.941,43	7.246.720,96	80.350,02	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,74	0,00	0,00	0,00	1.411,74	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	850.754,16	991.309,26	1.042.099,64	1.038.156,10	1.068.360,89	1.813.899,50	1.431.985,43	1.051.719,92	750.082,37	1.364.702,13	681.751,93	742.585,93	12.827.407,26	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	55.806,71	36.670,13	143.897,77	86.521,83	101.704,64	153.567,78	104.118,47	91.583,06	83.708,94	120.207,14	111.265,88	75.241,85	1.164.294,20	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	36.006,64	50.088,50	5.386,01	36.055,52	49.416,38	734.152,88	399.237,03	11.185,34	18.375,19	4.256,38	26.065,89	45.466,46	1.415.692,22	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	14.190,51	57.016,26	33.306,30	36.376,86	33.753,47	31.736,29	31.486,82	31.494,98	32.057,67	40.860,82	7.165,82	65.537,12	414.802,92	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	13.162.127,38	12.995.879,34	14.011.399,43	13.943.417,76	13.804.037,25	14.545.752,49	14.151.412,06	14.262.446,68	14.587.932,32	29.961.737,63	13.197.480,48	16.082.181,64	184.705.804,48	85.623,59	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECHITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)															
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/2022) (VII)															
RECHITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-A-VI)															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)														3.362.462,50	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%														406.741.356,47	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF) - 51,30%														184.792.839,81	45,43
LIMITE DE ALERTA (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 48,60%														219.640.532,49	54,00
FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissão: 02/03/2026, às 11h28.														197.676.299,24	48,60

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE E OS PRÓXIMOS DOIS EXERCÍCIOS

2025						
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	AUMENTO DE VAGAS	VALOR PROJETADO	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)	410.903.818,97	-		410.903.818,97		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	800.000,00	-		800.000,00		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-		0,00		
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - (IV-V-VI))	3.362.462,50	-		3.362.462,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) - (IV-V-VI)	406.741.356,47			406.741.356,47		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	184.792.839,81					
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	219.640.332,49	45,43	3.804.503,57	188.597.343,38		46,37
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	208.658.315,87	51,30		219.640.332,49		54,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	197.676.299,24	48,60		208.658.315,87		51,30
				197.676.299,24		48,60

2026						
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	AUMENTO DE VAGAS	VALOR PROJETADO	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)	435.558.048,11	-		435.558.048,11		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	864.000,00	-		864.000,00		
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - (IV-V-VI))	0,00	-		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) - (IV-V-VI)	3.631.459,50			3.631.459,50		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	431.062.588,61			431.062.588,61		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	199.576.366,99	46,30	7.637.805,63	207.214.072,62		48,07
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	232.773.297,85	54,00		232.773.297,85		54,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	221.135.107,96	51,30		221.135.107,96		51,30
	209.496.418,06	48,60		209.496.418,06		48,60

2027						
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	AUMENTO DE VAGAS	VALOR PROJETADO	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)	461.691.530,99	-		461.691.530,99		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	933.120,00	-		933.120,00		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-		0,00		
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - (IV-V-VI))	3.921.976,26	-		3.921.976,26		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) - (IV-V-VI)	456.836.434,73			456.836.434,73		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	215.512.368,35					
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	246.691.674,76	46,69	8.096.073,97	223.638.442,32		48,95
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	234.357.091,02	51,30		246.691.674,76		54,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	222.022.507,28	48,60		234.357.091,02		51,30
				222.022.507,28		48,60